

**KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia aberta  
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66  
NIRE 32300031871

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”)** (B3: KRSA3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 3 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu o Ofício 235/2024-SLS, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), datado de 20 de março de 2024, por meio do qual foi informada que, no período de 02 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, as ações ordinárias de emissão da Companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3 (“**Ofício**”). Por esse motivo, a B3 solicitou que a Companhia: (i) divulgue ao mercado, até 4 de abril de 2024, o teor do Ofício e os procedimentos e cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão nos termos do artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3; e (ii) tome as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até 21 de setembro de 2024. A íntegra do Ofício é apresentada na forma do **Anexo I** ao presente Comunicado ao Mercado.

Em cumprimento à determinação da B3, a Companhia informa que, com o intuito de reenquadrar a cotação das ações de sua emissão a patamar superior a R\$ 1,00, pretende implementar um grupamento de ações, cujo cronograma preliminar é conforme demonstrado abaixo:

- (i) **até 19 de agosto de 2024:** realização (i.1) da reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a proposta para implementação de grupamento de ações a ser submetida à deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária (“**AGE de Grupamento**”); e (i.2) divulgação de edital de convocação, proposta da administração e demais documentos aplicáveis para a convocação da AGE de Grupamento;
- (ii) **até 10 de setembro de 2024:** realização da AGE de Grupamento em primeira convocação.

Reitera-se que o cronograma acima indicado tem caráter preliminar, estando, portanto, sujeito a ajustes, a depender da proposta de grupamento de ações a ser proposta pela administração e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, que contemplará, dentre outros aspectos: (i) a proporção do grupamento; (ii) o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes do grupamento; e (iii) a adequação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a modificação do capital social em razão do grupamento.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste fato relevante na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Vitória/ES, 4 de abril de 2024.

**Elias Leal Lima**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia aberta  
CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66  
NIRE 32300031871

**Anexo I**

*(este anexo inicia na próxima página)*

*(restante da página deixada em branco intencionalmente)*



20 de março de 2024

**235/2024-SLS**

**Kora Saúde Participações S.A.**

At. Elias Leal Lima

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Cotações abaixo de R\$ 1,00 por unidade**

Prezado Senhor,

Nos termos art. 46 do Regulamento de Emissores (Regulamento) a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Verificamos que, no período de 02/02/2024 a 19/03/2024, as ações ordinárias de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao dispositivo acima mencionado.

Em face do exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 04/04/2024, o teor desta carta, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão; e
2. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até 21/09/2024.

A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresas.Net.

Orientações da B3 sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam adotadas tempestivamente quaisquer das medidas objeto deste ofício, a B3 poderá, sem prejuízo de eventual procedimento de enforcement, determinar a negociação não contínua das ações de emissão da companhia, conforme disposto no art. 50 do Regulamento.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,

**Ana Lúcia Pereira**

Superintendente de Listagem e Supervisão de Emissores

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

c.c.: **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas